2.3.3 Processo nº 284/2010 – CSMP (IC n° 001/2007-MP/PJO - Protocolo nº 27599/2010)
Procedência: Promotoria de Justiça de Óbidos
Interessado: A coletividade
Assunto: garantia dos direitos dos idosos quanto ao acesso nas agências bancárias instaladas no Município de Óbidos.
O Egrégio Conselho Superior decidiu, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, em razão perda superveniente de objeto.
2.4 Processos de Relatoria da Exma Conselheira MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA:
2.4.1 Processo nº 2.00207/2011-CSMP (**PA n° 1.23.002.000055/2002-10 PRM/STM/PA -** Protocolo n° 20930/2011)
Procedência: Promotoria de Justiça de Juruti
Interessado: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará
Assunto: apurar o exercício ilegal da medicina praticado por médicos estrangeiros no Município de Juruti/PA.
O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento, por não haver motivação fática ou de direito para seu prosseguimento, observadas as formalidades legais.
2.4.2 Processo nº 2.00208/2011-CSMP (**IC n° 012/2010-MP/PJI -** Protocolo n° 20939/2011)
Procedência: Promotoria de Justiça de Itupiranga
Interessado: A coletividade
Assunto: apurar a falta de estrutura necessária ao regular funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Itupiranga.
O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da perda superveniente de objeto.
2.4.3 Processo nº 93/2010-CSMP (IC n° 003/2007-MP/PJB - Protocolo nº 9371/2010)
Procedência: Promotoria de Justiça de Bujaru
Interessado: A coletividade
Assunto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa ocorridos na Câmara Municipal de Bujaru, no exercício financeiro de 2001, sob a responsabilidade da Sra. Vanilza da Silva Costa. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento, em razão do instituto da prescrição.**
2.4.4 Processo nº 200/2010-CSMP (PA n° 007/2009-MP/PJ/CivDCC - Protocolo nº 18659/2010)
Procedência: 3ª Promotoria de Justiça Cível do Distrito de Icoaraci
Interessado: Ariosvaldo Cordeiro Soares, Diretor do Projeto SEDUC na Escola.
Assunto: pedido de providência quanto a possibilidade de fechamento da ERC SÃO JERÔNIMO, em razão do término do convênio firmado entre a SEDUC e a Sra. Maria do Carmo Santos Simões.
O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da perda superveniente de objeto.
2.4.5 Processo nº 239/2010- CSMP (PA n° 070/2008-MP/PJ/DC - Protocolo nº 22075/2010)
Procedência: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Direito do Consumidor
Interessado(s): Ex-alunos do Colégio Cearense
Assunto: pedido de providências junto aos órgãos competentes para o resgate de seus documentos escolares. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento, por não haver motivação fática ou de direito para seu prosseguimento, observadas as formalidades legais.**
3. O que ocorrer.
3.1. Processo de Vitaliciamento da Promotora de Justiça **LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA,** previsto para o dia 18/01/2012 (Protocolo n° 46442/2011). **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela confirmação na carreira da Promotora de Justiça, adquirindo assim as garantias constitucionais que são inerentes ao cargo, ressalvando a possibilidade de modificação da decisão, em razão da superveniência de qualquer outra informação que venha obstaculizar tal confirmação.**
3.2. JULGAMENTO EXTRA-PAUTA.
3.2.1 Procedimentos referentes a revisão de arquivamento de relatoria do Exmo. Conselheiro **MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR:**
3.2.2 Processo nº 2.00514/2010-CSMP (PAP n° 054/2008-2ªPJDMA - Protocolo n° 42470/2010.
Procedência: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém
Interessado(s): Jorgenor do Socorro de Oliveira dos Santos e Maria de Fátima Souza
Assunto: poluição ambiental.
O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento, por não haver motivação fática ou de direito para seu prosseguimento, observadas as formalidades legais.
3.2.3 Processo nº 2.00550/2010-CSMP (PAI Nº 030/2007-2ªPJMAPC – Protocolo nº 27748/2007)
Procedência: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém
Interessado(s): Paulo Costa Machado de Souza / Academia Aqua Azul, localizada à Trav. Quntino Bocaiúva, em Belém/PA
Assunto: poluição sonora
O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento, por não haver motivação fática ou de direito para seu prosseguimento, com fulcro no § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.
3.2.4 Processo nº 2.00553/2010-CSMP (PAI nº 010/2002-2ªPJMAPC) – Protocolo nº 44834/2010)
Procedência: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém
Interessado(s): Augusto Carlos Lobato Botelho / Academia Alberto Oliveira, localizada à Trav. Curuzú, em Belém/PA
Assunto: poluição sonora.
O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento, por não haver motivação fática ou de direito para seu prosseguimento, com fulcro no § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.
3.2.5 Processo nº 2.00554/2010-CSMP (PAI nº 008/2002-2ªPJMAPC – Protocolo nº 44835/2010)
Procedência: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém
Interessado: Adailson César Praia Fonseca / José Almeida (proprietário de uma fábrica de móveis, localizada à Rua Barão de Igarapé Miri, em Belém/PA)
Assunto: poluição sonora.
O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela não homologação da promoção de arquivamento, baixando os autos em diligências, para que o Promotor de Justiça informe ao Conselho Superior se o inquérito policial instaurado foi concluído ou não.
3.2.6 Processo nº 243/2009-CSMP (PA nº 204/2009-MP/PJ/DC/PP – Protocolo nº 30403/2009**)**
Procedência: 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público
Interessado(s): Mário José do Rosário Silva e Secretaria Executiva de Saúde Pública –SESPA.
Assunto: contratação irregular de servidor temporário.
O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento, pois não constitui ato de improbidade administrativa a contratação de servidores temporários, por parte de agentes administrativos, na esfera da Administração Pública, uma vez que estes agiram respaldados em leis, que à época, lhe permitiam tais contratações.
Belém, 15 de fevereiro de 2012
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Procurador de Justiça Criminal
Secretário do Conselho Superior

EDITAL 009/2012-CSMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344003
EDITAL 009/2012-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, *caput*, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância, que se encontram abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, as inscrições nos **CONCURSOS DE REMOÇÃO** para preenchimento dos cargos vagos nas Promotorias de Justiça abaixo indicadas:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
1ª ENTRÂNCIA
REMOÇÃO – 2 VAGAS

Nº	CARGO	CRITÉRIO
1	PJ DE CHAVES	ANTIGUIDADE
2	PJ DE CAPITÃO POÇO	MERECIMENTO

Belém-Pa, 17 de fevereiro de 2012.
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 008/2012-CSMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 343998

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, *caput*, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância, que se encontram abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, as inscrições no **CONCURSO DE REMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
2ª ENTRÂNCIA
REMOÇÃO – 1 VAGA

Nº	CARGO	CRITÉRIO
1	2º PJ CRIMINAL DE SANTARÉM	MERECIMENTO

Belém-Pa, 17 de fevereiro de 2012.
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344026
(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 – ART. 15, § 1º)

DATA E HORA – 16/02/2012, das 09:00h às 20:00 h.
LOCAL – Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** – Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES,** Subprocurador-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional: Dr. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Secretário do Conselho Superior, Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES,** Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. **FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Dra. **ANA LOBATO PEREIRA,** Dra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA** e Dr. **MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR.**
DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:
1. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **2º Promotor de Justiça Criminal de Icoaraci**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-022/2011 - Processo nº 115/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2011/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** o Promotor de Justiça **CARLOS STILIANIDI GARCIA** à promoção para o cargo de **2º Promotor de Justiça Criminal de Icoaraci**, por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de **483** pontos. Integraram a

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE